



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): José Osterno de Brito Cândido		
EMENTA: Autoriza o exercício da função de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jatobá de Maracanaú-Ceará, em favor de José Osterno de Brito Cândido.		
RELATOR(A): José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 00044460-0	PARECER Nº 0523/2000	APROVADO EM 20.06.2000

I - RELATÓRIO

José Osterno de Brito Cândido, pretendo diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jatobá, em Maracanaú-Ceará, através do processo Nº 00044460-0, solicita a este Conselho o exercício da função de direção da Escola supracitada.

A mencionada instituição, pertence à Rede Municipal de Ensino e foi reconhecida pelo ato nº 1611/96, deste Conselho, com vigência até 31.12.2001.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com a documentação exigida pelos artigos 249 a 257, da Resolução Nº 333/94 do Conselho de Educação do Ceará.

III - VOTO DA RELATORA

Face à regularidade do processo e da documentação apresentada, esta relatora vota favoravelmente a que se conceda a José Osterno de Brito Cândido autorização para exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jatobá, de Maracanaú-Ceará, até ulterior deliberação deste Conselho de Educação.



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Cont. do Parecer Nº 0523/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

PARECER Nº 0523 / 2000
SPU Nº 00044460-0
APROVADO EM: 20.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Souza
Presidente do CEC